



Homologado em 30/12/2021, DODF nº 1, de 03/01/2022, pag. 7.

PARECER Nº 168/2021-CEDF  
Processo SEI-GDF nº 00080-00226649/2021-01  
Interessado: **Guilhermina Antônia Gomes Pires**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## **I – HISTÓRICO**

Guilhermina Antônia Gomes Pires, guineense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## **II – ANÁLISE**

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e restou registrado que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em três anos, perfazendo 2.850 (duas mil oitocentas e cinquenta) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Guilhermina Antônia Gomes Pires, no ano 2010, na instituição educacional Liceu Dr. Agostinho Neto, localizada na Região Bissau, República da Guiné-Bissau, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 21 de dezembro de 2021.

**JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CLN  
em 21/12/2021.

**JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA**  
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do  
Conselho de Educação do Distrito Federal